

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

Processo nº 116/2024

Processo (atual) nº 227/2026

1º Termo Aditivo contratual que celebram a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** e a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotor zero quilometro, visando atender essa Casa de Leis.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP/TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e;

CONTRATADA:

LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra 404 Sul, Avenida Lo-11, Lote 05, Sala 02, Palmas-TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número Nº 01.419.973/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **OSEMAR CRUZ MOUSINHO**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº 99.989 SSP/TO, e CPF Nº 626.341.191-00.

As partes têm justos e certos o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de reajuste contratual e a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2025, conforme Processo nº 227/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

2.1. Aplica-se, por meio deste Termo Aditivo, ao Item 01 do Contrato nº 010/2025, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, o percentual de **3,3 % (três vírgulas três por cento)**. Aos Itens 02 e 03 aplica-se o reajuste contratual previsto na Cláusula Oitava do contrato originário, correspondente a **1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento)**, calculado com base na variação acumulada do **IGP-M/FGV** no período de maio de 2025 a abril de 2026.

2.2. Valores apurados **após** do presente aditivo:

ITEM	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Unid.	31	Toyota Hillux SR.	8.363,9422	259.282,21	3.111.386,50
02	Unid.	05	Toyota Corolla XEI.	4.791,6500	23.958,25	287.499,00
03	Unid.	10	Wolkswagen Polo Track.	2.599,7250	25.997,25	311.967,00
VALOR TOTAL R\$					309.237,71	3.710.852,50

2.3. O valor anual do contrato passa de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para R\$3.710.852,50 (três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 309.237,71 (trezentos e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

2.4. Em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens pleiteados de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento), parcialmente concedido no percentual de 3,3% (três vírgula três por cento), fica resguardado o direito a recomposição, **condicionada** a devida comprovação documental e formalização por meio de apostilamento específico, observada a legislação aplicada e a e as cláusulas contratuais vigentes.

2.5. O efeito financeiro da parcela relativa ao seguro automotivo será contado da data de renovação da apólice e é inerente à variação dos custos com lubrificantes a partir da data de prorrogação contratual, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 010/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da vigência contratual;

II – no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da comprovação da variação extraordinária dos custos da contratação, conforme demonstrado nos autos e aceito pela Administração, em observância a Legislação vigente;

III – nos arts. 92, inciso V, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à aplicação do reajuste contratual previsto no instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho/PTRES nº 01.031.1141.2279 – Manutenção de Serviços de Transportes; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como publicado no sítio eletrônico oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em observância ao artigo 91 da referida Lei e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do Contrato nº 010/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7.2. O presente instrumento passa a integrar o Contrato nº 010/2025 para todos os fins de direito.



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, 09 de junho de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
- Presidente/ALETO -

OSEMAR CRUZ MOUSINHO
- Representante da Contratada -

TESTEMUNHAS:

Por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Por parte da empresa Locadora de Veículos Araguaia Ltda.

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: